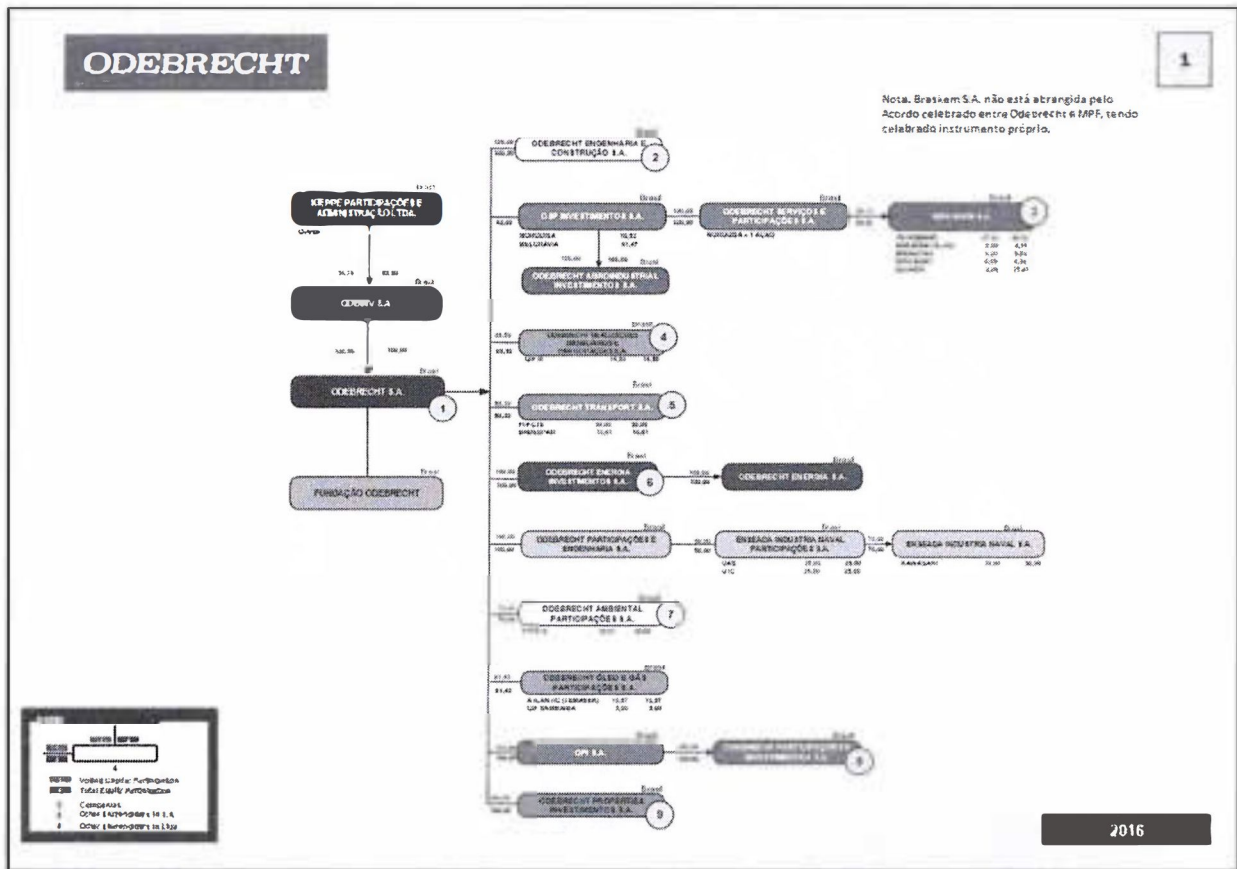


**ANEXO I-A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE COMPUNHAM O GRUPO ECONÔMICO ODEBRECHT EM DEZEMBRO DE 2016**



**Observação:** Os benefícios e proteções do presente Acordo também se estendem às empresas que integravam o grupo econômico da **RESPONSÁVEL COLABORADORA**, exceto Braskem S.A, em dezembro de 2016, data em que foi celebrado instrumento jurídico com o Ministério Público Federal para resolução da investigação sobre a participação da empresa na realização de atos ilícitos praticados em benefício das empresas pertencentes ao grupo econômico Odebrecht e que guardam relação com os fatos tratados neste Acordo.

